



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 618/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial 058/2018
TIPO: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço global, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone **(35) 3524-0908**, às **14:00 horas do dia 09/08/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Planilha Descritiva do Objeto, Quantitativa e Orçamentária
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da Proposta Comercial
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

2.1 Constitui objeto do presente certame a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e realização da análise global prevista na NR-09, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Treinamentos de Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Estudo Ergonômico, Assessoria e Consultoria em Processos Judiciais, Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços prestados ao município de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 Inclui-se no objeto desta licitação a emissão e a quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços realizados que, por sua natureza, exijam a emissão de ART.

2.3 Do Detalhamento do objeto, do prazo de execução e do teto máximo de preços:

LOTE UNICO					
Item	Descrição	Quant	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento do Programa de Inspeção das Condições Sanitárias e de Conforto nos postos de trabalho por meio de uma visita técnica bimestral, em conformidade com a NR 24 da Portaria 3214/78 do MTE.	6	Bimestral	R\$ 450,00	R\$2.700,00
2	Acompanhamento e suporte técnico para Brigadas de Incêndio, incluindo treinamento dos componentes, quando necessário, mediante convocação, em conformidade com a NR 23 da Portaria 3214/78 do MTE.	12	Mensal	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
3	Atualização do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais nos termos da NR 09 e 32. a) Fornecimento de cronograma do PPRA por meio documental, permitindo a manutenção de um registro de dados estruturado de forma a constituir um histórico técnico administrativo de desenvolvimento do programa preventivo; b) O PPRA deve ser atualizado em atendimento ao item 9.3.5.5 da NR 09, de forma clara a identificação do EPI, o detalhamento de suas especificações técnicas (CA – Certificado de Aprovação); c) O PPRA deve conter todos os itens previstos no item 9.3.3 da NR 09 quanto ao reconhecimento de riscos ambientais e quando aplicáveis; d) O PPRA deve conter os procedimentos técnicos de levantamento ambiental e devem conter: 1. As metodologias e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO;	1	90 dias	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	<p>2. Os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 e seus anexos, ou, na ausência destes, os limites estabelecidos pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists;</p> <p>3. Outras metodologias e procedimentos de avaliação adotados sendo obrigatório que estejam definidos por órgão nacional ou internacional devidamente identificado no PPRA;</p> <p>e) O PPRA deve conter todos os resultados das avaliações quantitativas em seu bojo bem como em forma de anexo ao PPRA composto minimamente de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório técnico; 2. RT – Responsabilidade Técnica do profissional ou empresa; 3. Memórias de cálculo; 4. Histogramas; 5. Datas de realização; 6. Tempos de exposição; 7. Tempos de coleta/amostragem; 8. Descrição das condições climáticas em que as avaliações foram feitas; 9. Certificados de análises laboratoriais das amostras coletadas; 10. Critérios técnicos adotados; 11. Métodos de avaliação; 12. Detalhamento do instrumental utilizados (qual classe/tipo do equipamento, quais requerimentos/especificações o equipamento atenderia e a data e a empresa que realizou a calibração do equipamento); 13. A descrição detalhada das condições de exposição avaliadas. 14. Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ conforme Item 9.3.3, alínea “a” da NR 09 quanto de planejar/implantar o PCMSO conforme item 7.2.4 da NR 07. <p>f) Avaliação de riscos e da exposição a agentes químicos utilizados no desenvolver das atividades da função agente de endemias;</p> <p>g) Acompanhar as alterações do mobiliário nas áreas administrativas em conformidade com a NR 17 da Portaria 3214/78 do MTE, bem como avaliar os níveis de iluminação de todos postos de trabalho.</p> <p>h) Implantar e implementar os Programas de Biossegurança nas unidades de Saúde da Contratante, em conformidade com a NR 32 da Portaria 3214/78 do MTE.</p>				
4	<p>Desenvolvimento das ações constantes do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, por médico habilitado e apto a realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR 07 observados os itens 7.3.1 e 7.3.2 da NR 07, com disponibilização de Serviços médicos especializados, medicina do trabalho, para realização de todos os exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional em conformidade com a NR 7) e a validação dos atestados médicos particulares.</p> <p>1. Para a realização destes serviços, o profissional médico especializado deve realizar pelo menos três visitas presenciais semanais sendo (segunda, quarta e quinta), sendo 02(duas horas de atendimento por dia, para realização de todos os exames, sendo que, para a</p>	12	12 meses	R\$ 1.849,00	R\$ 22.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	validação dos atestados, o médico deve comparecer na sede do município de acordo com a demanda para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.				
5	Disponibilização de Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho para acompanhar todas as atividades de risco realizado pela Contratante. 1. Para a realização destes serviços, o profissional Técnico especializado devidamente Registrado no Ministério de Trabalho e Emprego, deve realizar pelo menos 02(duas) visitas presenciais, semanais, sendo (terça e quinta) 04 (quatro horas) semanais , para que o técnico esteja no campo, visitando e fiscalizando os locais de trabalho , sendo que, para a demanda imprevisível, o profissional deve comparecer na sede do município para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.	12	Mensal	R\$ 720,00	R\$ 8640,00
6	Elaboração de Estudo Ergonômico em todas as funções e de acordo com o local de trabalho, com apresentação de relatório circunstanciado: guarda, eletricitista, engenheiro civil, mecânico, motorista, pedreiro, tratorista, agente administrativo, assistente administrativo, operador em computação, fiscal de tributos, auxiliar de biblioteca, professor de educação física e informática, supervisor pedagógico, auxiliar de saúde, auxiliar de farmácia, cirurgião dentista, cirurgião dentista –ESF, enfermeiro ESF, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, fiscal sanitário, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínica médica, médico ESF, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico plantonista, médico veterinário, nutricionista, psicólogo, técnico em enfermagem e técnico em saúde bucal.	14	90 dias	R\$600,00	R\$ 8400,00
7	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO nos termos art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003.	460	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 46.000,00
8	Assessorar a Procuradoria Jurídica da Contratante nos processos Judiciais e Administrativos e acompanhar as perícias técnicas com a emissão dos respectivos laudos técnicos.	12	Mensal	R\$ 1350,00	R\$ 16.200,00
9	Suporte técnico nas Reuniões mensais da CIPA, quando necessário, mediante convocação.	12	Mensal	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

10	Treinamento quadrimestral com abordagem mínima dos seguintes tópicos: 1. Riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, situações de risco rotineiras e extraordinárias a que estão sujeitos, promovendo situações simuladas; 2. Forma correta de operação dos diversos equipamentos e máquinas e as consequências advindas do mau uso dos mesmos; 3. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI; 4. Equipamentos de proteção coletiva;	4	Trimestral	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
Valor Total Médio Estimado – Teto Máximo - GLOBAL				R\$ 118.597,00	

2.4 O número atual de servidores no quadro de pessoal do município corresponde hoje a 460 (quatrocentos e sessenta), o que não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

2.5 O número de servidores supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, exceto para a elaboração do PPP no qual, o próprio objeto defina que a execução será por unidade (servidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer empresas especializadas em Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou Medicina do Trabalho interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória (fazer declaração conforme modelo do anexo X);

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO



4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação e propostas exigidos para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 618/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **de acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).

4.5 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.



4.6 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.7 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.8 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.9 A documentação deve ser autenticada ou acompanhada do original para autenticação por funcionário do quadro efetivo.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº618/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:



5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Incumbirá ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, a proposta com a descrição detalhada do objeto, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no “Termo de Referência” e no Relatório “Relação de Preços de referência por Processo”.

5.4 Considerando que o tipo de apuração nesta licitação é o de menor preço global, o licitante deverá apresentar sua proposta informando o valor unitário e total de cada item e o valor global da proposta, inclusive por extenso.

5.5 Considerando que o tipo de apuração nesta licitação é o de menor preço global, o licitante deverá cotar todos os itens que compõem o objeto, sob pena de desclassificação.

5.6 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.6.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.6.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.6.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Itens e Preço Médio) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

5.6.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.6.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital;

5.6.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, seguros, ART, locomoção, Hospedagem e alimentação, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam e que porventura venham a incidir sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.6.8 **Declaração que** se a licitante se lograr vencedora da licitação apresentará, no ato de assinatura do contrato, prova de que possui



em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação.

5.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.8 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.8.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.8.2** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 5.8.3** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.8.4** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.8.5** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.8.6** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.8.7** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação**, devendo ser respeitado os unitários e totais.
- 5.8.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

5.9 Do envio e da aceitabilidade da proposta de preços definitiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 5.9.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração do vencedor, a proposta de preços definitiva (acompanhada da planilha (preenchida) com os valores unitários e totais respeitados o teto máximo de preços e ajustada ao lance final.
- 5.9.2** A proposta definitiva deverá conter a descrição do serviço, valor do item, valor do lote e valor global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 5.9.3** O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado no prazo estabelecido sob pena de desclassificação, sendo que poderá ser enviado pessoalmente ou via correios, desde que seja recebido pelo Pregoeiro dentro do prazo.
- 5.9.4** Caso a licitante opte por enviar a proposta via correios, a mesma deverá ser enviada para o seguinte endereço: Município de São João Batista do Glória, Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Bairro Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP:37.920-000.
- 5.9.5** Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta definitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 618/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):



- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.



6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado objeto com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
1. Somente será (ão) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que apresentarem nome, RG e/ou CPF e assinatura legível do representante legal.
 2. Os atestados emitidos por pessoa de direito privado deverão apresentar também a firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal.
- b) Registro do responsável técnico pela empresa no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

1. No caso do responsável técnico ser engenheiro de segurança do trabalho deverá também apresentar certificado de registro da empresa no CRM acompanhada da documentação de regularidade do profissional – médico do trabalho (Certidão de Quitação e Registro no CRM) – que desenvolverá as ações de medicina ocupacional.

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

- a) Caso não apresentados na fase de credenciamento os documentos mencionados no item 4.7 do Edital, a proponente que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 na fase de habilitação, deverá apresentá-los com os demais documentos no envelope de habilitação.



6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.



7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes sobre o valor global das propostas (por lote).
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.4 Da fase de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DO CONTRATO

9.1 O Município de São João Batista do Glória/MG convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e deste Edital.

9.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.3 Para fins de contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação;

9.3.1 Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais:

9.3.1.1 contrato social, se sócio da empresa; ou

9.3.1.2 carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou



9.3.1.3 certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; ou

9.3.1.4 contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

9.4 Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM ou CREA, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9.5 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado contrato.

9.6 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.2.4 As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.



10.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, após recebimento e aceitação dos mesmos, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente.

11.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
136	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900
206	02.07.03.04.122.0003.2041.33903900
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900
328	02.09.01.12.361.0006.2066.33903900
516	02.11.01.04.122.0003.2113.33903900

11.5 A execução não se dará exclusivamente durante o **exercício de 2018**, deste modo a(s) dotação(s) orçamentária(s) sofrerá(ão) adequação(ões) passando a vigorar àquela(s) do orçamento vigente para o exercício de 2019.

11.6 O preço dos itens da presente licitação será fixo e irrevogável, no entanto, poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.7 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar a Prefeita Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação legalmente comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.8 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12 DA GARANTIA



12.1 O Município dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/1993 tendo em vista que os pagamentos serão efetuados parceladamente e sempre após a execução e aceitação do objeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

13.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

13.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 13.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

13.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

13.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

13.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.3 Para efeito do disposto no subitem 13.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

13.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

13.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

14 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

14.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

14.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

14.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

14.1.4 Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores;

14.1.5 Decreto Municipal nº 1.044/2006 e 1.046/2006;

14.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



15 DA PUBLICIDADE

15.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Folha da Manhã, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.044/2006 e 1.046/2006, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitacao.gloria@gmail.com.

16 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(35) 3524.0908**.

16.2 Das impugnações:

16.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

16.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

16.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.



17.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

17.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

17.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.11.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.11.2. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e



- 17.11.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.12.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 17.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 17.14.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 17.15.** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.
- 17.16.** Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 17.17.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.18.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.19.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.20.** O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 17.21.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 17.22.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



17.23. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licita.gloria@gmail.com

São João Batista do Glória/MG, 24 de julho de 2018.

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I Procedimento Licitatório: nº0618/2018 Pregão Presencial: 058/2018

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO, QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA TETO MÁXIMO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quant	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento do Programa de Inspeção das Condições Sanitárias e de Conforto nos postos de trabalho por meio de uma visita técnica bimestral, em conformidade com a NR 24 da Portaria 3214/78 do MTE.	6	Bimestral	R\$ 450,00	R\$2.700,00
2	Acompanhamento e suporte técnico para Brigadas de Incêndio, incluindo treinamento dos componentes, quando necessário, mediante convocação, em conformidade com a NR 23 da Portaria 3214/78 do MTE.	12	Mensal	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
3	Atualização do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais nos termos da NR 09 e 32. a) Fornecimento de cronograma do PPRA por meio documental, permitindo a manutenção de um registro de dados estruturado de forma a constituir um histórico técnico administrativo de desenvolvimento do programa preventivo; b) O PPRA deve ser atualizado em atendimento ao item 9.3.5.5 da NR 09, de forma clara a identificação do EPI, o detalhamento de suas especificações técnicas (CA – Certificado de Aprovação); c) O PPRA deve conter todos os itens previstos no item 9.3.3 da NR 09 quanto ao reconhecimento de riscos ambientais e quando aplicáveis; d) O PPRA deve conter os procedimentos técnicos de levantamento ambiental e devem conter: 1. As metodologias e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO; 2. Os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 e seus anexos, ou, na ausência destes, os limites estabelecidos pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists; 3. Outras metodologias e procedimentos de avaliação adotados sendo obrigatório que estejam definidos por órgão nacional ou internacional devidamente identificado no PPRA; e) O PPRA deve conter todos os resultados das avaliações quantitativas em seu bojo bem como em forma de anexo ao PPRA composto minimamente de: 1. Relatório técnico; 2. RT – Responsabilidade Técnica do profissional ou empresa; 3. Memórias de cálculo; 4. Histogramas; 5. Datas de realização; 6. Tempos de exposição; 7. Tempos de coleta/amostragem;	1	90 dias	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	<p>8. Descrição das condições climáticas em que as avaliações foram feitas;</p> <p>9. Certificados de análises laboratoriais das amostras coletadas;</p> <p>10. Critérios técnicos adotados;</p> <p>11. Métodos de avaliação;</p> <p>12. Detalhamento do instrumental utilizados (qual classe/tipo do equipamento, quais requerimentos/especificações o equipamento atenderia e a data e a empresa que realizou a calibração do equipamento);</p> <p>13. A descrição detalhada das condições de exposição avaliadas.</p> <p>14. Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ conforme Item 9.3.3, alínea “a” da NR 09 quanto de planejar/implantar o PCMSO conforme item 7.2.4 da NR 07.</p> <p>f) Avaliação de riscos e da exposição a agentes químicos utilizados no desenvolver das atividades da função agente de endemias;</p> <p>g) Acompanhar as alterações do mobiliário nas áreas administrativas em conformidade com a NR 17 da Portaria 3214/78 do MTE, bem como avaliar os níveis de iluminação de todos postos de trabalho.</p> <p>h) Implantar e implementar os Programas de Biossegurança nas unidades de Saúde da Contratante, em conformidade com a NR 32 da Portaria 3214/78 do MTE.</p>				
4	<p>Desenvolvimento das ações constantes do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, por médico habilitado e apto a realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR 07 observados os itens 7.3.1 e 7.3.2 da NR 07, com disponibilização de Serviços médicos especializados, medicina do trabalho, para realização de todos os exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional em conformidade com a NR 7) e a validação dos atestados médicos particulares.</p> <p>1. Para a realização destes serviços, o profissional médico especializado deve realizar pelo menos <u>três visitas presenciais semanais sendo (segunda, quarta e quinta), sendo 02(duas horas de atendimento por dia,</u> para realização de todos os exames, sendo que, para a validação dos atestados, o médico deve comparecer na sede do município de acordo com a demanda para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.</p>	12	12 meses	R\$ 1.849,00	R\$ 22.188,00
5	<p>Disponibilização de Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho para acompanhar todas as atividades de risco realizado pela Contratante.</p> <p>1. Para a realização destes serviços, o profissional Técnico especializado devidamente Registrado no Ministério de Trabalho e Emprego, deve realizar pelo menos <u>02(duas) visitas presenciais, semanais, sendo (terça e quinta) 04 (quatro horas) semanais,</u> para que o técnico <u>esteja no campo , visitando e fiscalizando os locais de trabalho,</u> sendo que, para a demanda imprevisível, o profissional deve comparecer na sede do município para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.</p>	12	Mensal	R\$ 720,00	R\$ 8640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

6	Elaboração de Estudo Ergonômico em todas as funções e de acordo com o local de trabalho, com apresentação de relatório circunstanciado: guarda, eletricitista, engenheiro civil, mecânico, motorista, pedreiro, tratorista, agente administrativo, assistente administrativo, operador em computação, fiscal de tributos, auxiliar de biblioteca, professor de educação física e informática, supervisor pedagógico, auxiliar de saúde, auxiliar de farmácia, cirurgião dentista, cirurgião dentista –ESF, enfermeiro ESF, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, fiscal sanitário, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínica médica, médico ESF, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico plantonista, médico veterinário, nutricionista, psicólogo, técnico em enfermagem e técnico em saúde bucal.	14	90 dias	R\$600,00	R\$ 8400,00
7	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO nos termos art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003.	460	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 46.000,00
8	Assessorar a Procuradoria Jurídica da Contratante nos processos Judiciais e Administrativos e acompanhar as perícias técnicas com a emissão dos respectivos laudos técnicos.	12	Mensal	R\$ 1350,00	R\$ 16.200,00
9	Suporte técnico nas Reuniões mensais da CIPA, quando necessário, mediante convocação.	12	Mensal	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
10	Treinamento quadrimestral com abordagem mínima dos seguintes tópicos: 1. Riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, situações de risco rotineiras e extraordinárias a que estão sujeitos, promovendo situações simuladas; 2. Forma correta de operação dos diversos equipamentos e máquinas e as consequências advindas do mau uso dos mesmos; 3. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI; 4. Equipamentos de proteção coletiva;	4	Trimestral	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
Valor Total Médio Estimado – Teto Máximo - GLOBAL					R\$ 118.597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório: nº 618/2018

Pregão Presencial: nº 058/2018

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, a quem confere amplos poderes para
junto ao Município de São João Batista do Glória/MG praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº
058/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom,
firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
Procedimento Licitatório: nº 0618/2018
Pregão Presencial: nº 058/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 0618/2018

Pregão Presencial: nº 030/018

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 058/2018** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 0618/2018

Pregão Presencial: nº 058/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 0618/2018

Pregão Presencial: nº 058/2018

Eu _____, portador do RG _____ e
CPF _____, representante devidamente constituído
da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 058/2018** em
acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.044/2006 e 1.046/2006.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial 058/2018** vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e realização da análise global prevista na NR-09, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Treinamentos de Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Estudo Ergonômico, Assessoria e Consultoria em Processos Judiciais, Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços prestados ao município de São João Batista do Glória/MG,, nos termos do Procedimento Licitatório nº 0618/2018, Pregão Presencial nº 058/2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

II. Inclui-se no objeto contratual a emissão e a quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços realizados que, por sua natureza, exigam a emissão de ART.

III. Do Detalhamento do objeto, do prazo de execução e do preço:

LOTE UNICO					
Item	Descrição	Quant	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento do Programa de Inspeção das Condições Sanitárias e de Conforto nos postos de trabalho por meio de uma visita técnica bimestral, em conformidade com a NR 24 da Portaria 3214/78 do MTE.	6	Bimestral	R\$	R\$
2	Acompanhamento e suporte técnico para Brigadas de Incêndio, incluindo treinamento dos componentes, quando necessário, mediante convocação, em conformidade com a NR 23 da Portaria 3214/78 do MTE.	12	Mensal	R\$	R\$
3	Atualização do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais nos termos da NR 09 e 32. a) Fornecimento de cronograma do PPRA por meio documental, permitindo a manutenção de um registro de dados estruturado de forma a constituir um histórico técnico administrativo de desenvolvimento do programa preventivo; b) O PPRA deve ser atualizado em atendimento ao item 9.3.5.5 da NR 09, de forma clara a identificação do EPI, o detalhamento de suas especificações técnicas (CA – Certificado de Aprovação); c) O PPRA deve conter todos os itens previstos no item 9.3.3 da NR 09 quanto ao reconhecimento de riscos ambientais e quando aplicáveis; d) O PPRA deve conter os procedimentos técnicos de levantamento ambiental e devem conter: 1. As metodologias e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO; 2. Os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 e seus anexos, ou, na ausência destes, os limites estabelecidos pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists; 3. Outras metodologias e procedimentos de avaliação adotados sendo obrigatório que estejam definidos por órgão nacional ou internacional devidamente identificado no PPRA; e) O PPRA deve conter todos os resultados das avaliações quantitativas em seu bojo bem como em forma de anexo ao PPRA composto minimamente de: 1. Relatório técnico; 2. RT – Responsabilidade Técnica do profissional ou empresa; 3. Memórias de cálculo; 4. Histogramas; 5. Datas de realização; 6. Tempos de exposição; 7. Tempos de coleta/amostragem; 8. Descrição das condições climáticas em que as avaliações foram feitas;	1	90 dias	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	<p>9. Certificados de análises laboratoriais das amostras coletadas; 10. Critérios técnicos adotados; 11. Métodos de avaliação; 12. Detalhamento do instrumental utilizados (qual classe/tipo do equipamento, quais requerimentos/especificações o equipamento atenderia e a data e a empresa que realizou a calibração do equipamento); 13. A descrição detalhada das condições de exposição avaliadas. 14. Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ conforme Item 9.3.3, alínea “a” da NR 09 quanto de planejar/implantar o PCMSO conforme item 7.2.4 da NR 07. f) Avaliação de riscos e da exposição a agentes químicos utilizados no desenvolver das atividades da função agente de endemias; g) Acompanhar as alterações do mobiliário nas áreas administrativas em conformidade com a NR 17 da Portaria 3214/78 do MTE, bem como avaliar os níveis de iluminação de todos postos de trabalho. h) Implantar e implementar os Programas de Biossegurança nas unidades de Saúde da Contratante, em conformidade com a NR 32 da Portaria 3214/78 do MTE.</p>				
4	<p>Desenvolvimento das ações constantes do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, por médico habilitado e apto a realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR 07 observados os itens 7.3.1 e 7.3.2 da NR 07, com disponibilização de Serviços médicos especializados, medicina do trabalho, para realização de todos os exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional em conformidade com a NR 7) e a validação dos atestados médicos particulares. 1. Para a realização destes serviços, o profissional médico especializado deve realizar pelo menos <u>três visitas presenciais semanais sendo (segunda, quarta e quinta), sendo 02(duas horas de atendimento por dia,</u> para realização de todos os exames, sendo que, para a validação dos atestados, o médico deve comparecer na sede do município de acordo com a demanda para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.</p>	12	12 meses	R\$	R\$
5	<p>Disponibilização de Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho para acompanhar todas as atividades de risco realizado pela Contratante. 1. Para a realização destes serviços, o profissional Técnico especializado devidamente Registrado no Ministério de Trabalho e Emprego, deve realizar pelo menos <u>02(duas) visitas presenciais, semanais, sendo (terça e quinta) 04 (quatro horas) semanais,</u> para que o técnico <u>esteja no campo, visitando e fiscalizando os locais de trabalho,</u> sendo que, para a demanda imprevisível, o profissional deve comparecer na sede do município para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.</p>		Mensal	R\$	R\$
		12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

6	Elaboração de Estudo Ergonômico em todas as funções e de acordo com o local de trabalho, com apresentação de relatório circunstanciado: guarda, eletricitista, engenheiro civil, mecânico, motorista, pedreiro, tratorista, agente administrativo, assistente administrativo, operador em computação, fiscal de tributos, auxiliar de biblioteca, professor de educação física e informática, supervisor pedagógico, auxiliar de saúde, auxiliar de farmácia, cirurgião dentista, cirurgião dentista –ESF, enfermeiro ESF, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, fiscal sanitário, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínica médica, médico ESF, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico plantonista, médico veterinário, nutricionista, psicólogo, técnico em enfermagem e técnico em saúde bucal.	14	90 dias	R\$	R\$
7	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO nos termos art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003.	460	12 meses	R\$	R\$
8	Assessorar a Procuradoria Jurídica da Contratante nos processos Judiciais e Administrativos e acompanhar as perícias técnicas com a emissão dos respectivos laudos técnicos.	12	Mensal	R\$	R\$
9	Suporte técnico nas Reuniões mensais da CIPA, quando necessário, mediante convocação.	12	Mensal	R\$	R\$
10	Treinamento quadrimestral com abordagem mínima dos seguintes tópicos: 1. Riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, situações de risco rotineiras e extraordinárias a que estão sujeitos, promovendo situações simuladas; 2. Forma correta de operação dos diversos equipamentos e máquinas e as consequências advindas do mau uso dos mesmos; 3. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI; 4. Equipamentos de proteção coletiva;	4	Trimestral	R\$	R\$
Valor Total Médio Estimado – Teto Máximo - GLOBAL				R\$*****	

IV. O número atual de servidores no quadro de pessoal do município corresponde hoje a 460 (quatrocentos e sessenta) o que não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

V. O número de servidores supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, exceto para a elaboração do PPP no qual, o próprio objeto defina que a execução será por unidade (servidor).

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- II. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Recursos Humanos: Aline Vilela.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial n. 058/2018**, seu Termo de Referência e a Proposta Comercial como se neste estivessem transcritos.
- II. A execução será feita de forma parcelada de acordo com os prazos estipulados na Planilha constante da Cláusula Segunda deste contrato.
- III. O prazo de execução corresponde àquele definido na Planilha constante da Cláusula Segunda deste contrato, sendo que os serviços mensais/bimestrais/trimestrais/quadrimestrais/semestrais só serão solicitados se houver demanda e conseqüentemente, só serão pagos se forem devidamente solicitados e executados.
- IV. A contratada somente está autorizada a executar os serviços após a efetiva solicitação que será enviada com antecedência indicando via correio eletrônico ou outro meio hábil.
- V. Os serviços (o resultado dos serviços por meio de relatórios, laudos e afins) serão recebidos por servidor Municipal, para “**recebimento provisório**”, o qual, no primeiro ato, verificará a conformidade as especificações básicas, e dará o “**recebimento definitivo**”, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de dez dias úteis.
- VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato deverão ser emitida (s) em nome do Município de São João Batista do Glória/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58.
- VII. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$...... (.....), parceladamente, de acordo com execução do objeto no qual já estão encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, seguros, ART, locomoção, Hospedagem e alimentação, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam e que porventura venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- IV. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal (is)** e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).
- V. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente executadas no período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável, no entanto, o preço poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:.....

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública do Município de São João Batista do Glória, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

II. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do contratado por eventuais prejuízos causados à Administração e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/1993 tendo em vista que os pagamentos serão efetuados parceladamente e sempre após a execução e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 058/2018** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São João Batista do Glória/MG, de de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
CNPJ: 18.241.778/0001-58
APARECIDA NILVA DOS SANTOS - PREFEITA
CONTRATANTE**

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento Licitatório: nº 0618/2018

Pregão Presencial: nº 058/2018

TIPO: Menor Preço global

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e realização da análise global prevista na NR-09, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Treinamentos de Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Estudo Ergonômico, Assessoria e Consultoria em Processos Judiciais, Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços prestados ao município de São João Batista do Glória/MG,

Da Especificação detalhada do objeto:

Lote único						
Item	Descrição	Prazo de Execução	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
... (descrever detalhadamente o objeto conforme o edital, termo de referência e Relatório) Observar teto máximo de preços definidos no TR
...
Valor total do lote						

VALOR TOTAL/GLOBAL/LOTE ÚNICO DA PROPOSTA: R\$,.....
(.....)

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, seguros, ART, locomoção, Hospedagem e alimentação, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam e que porventura venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato que correrão por nossa conta e risco.

Declaramos que se logarmos vencedores da licitação apresentaremos, no ato de assinatura do contrato, prova de possuímos em nosso quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação.

Declaramos que no preço proposto está incluso as despesas com a emissão e a quitação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços que por sua natureza, exijam a emissão de ART.

Declaramos ciência que o número atual de servidores no quadro de pessoal do município corresponde a 460 (quatrocentos e sessenta), o que não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

Declaramos ciência também que o número de servidores supramencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza, exceto para a elaboração do PPP no qual, o próprio objeto defina que a execução será por unidade (servidor).

Declaramos ciência a todos os termos e exigências do edital a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos.

Declaramos por fim que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Termo de Referência para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e realização da análise global prevista na NR-09, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Treinamentos de Segurança do Trabalho, Exames Ocupacionais, Estudo Ergonômico, Assessoria e Consultoria em Processos Judiciais, Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os serviços prestados ao município de São João Batista do Glória/MG,.*

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto Municipal nº 1044/2006, Decreto Municipal nº 1046/2006 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação do objeto abaixo discriminado.

Finalidade: Esta contratação visa principalmente: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

Justificativa: Em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço com a finalidade, dentre outros, de promover a saúde física e emocional das pessoas.

Com a identificação de riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos servidores, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente.

Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhora da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

Objetivos:

1. Atualizar o PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho.
2. Desenvolvimento das ações constantes PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

3. Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP que trata-se de um documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO.

Da Qualificação Técnica da Contratada:

1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
2. Também deverá apresentar, no momento da contratação, prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA e pelo menos 1 (um) Médico do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação;
 - 2.1 Serão aceitos os seguintes meios de prova da efetiva contratação dos referidos profissionais:
 - 2.1.1 Contrato social, se sócio da empresa; ou
 - 2.1.2 Carteira de trabalho ou contrato de trabalho; ou
 - 2.1.3 Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; ou
 - 2.1.4 Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.
3. Outros requisitos constantes do Edital.

Da Especificação e Execução Técnica dos Serviços:

A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a que segue nas planilhas abaixo, incluindo o valor máximo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Quant	Prazo Execução	Valor Unitário	Valor Total
1	Acompanhamento do Programa de Inspeção das Condições Sanitárias e de Conforto nos postos de trabalho por meio de uma visita técnica bimestral, em conformidade com a NR 24 da Portaria 3214/78 do MTE.	6	Bimestral	R\$ 450,00	R\$2.700,00
2	Acompanhamento e suporte técnico para Brigadas de Incêndio, incluindo treinamento dos componentes, quando necessário, mediante convocação, em conformidade com a NR 23 da Portaria 3214/78 do MTE.	12	Mensal	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

3	<p>Atualização do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais nos termos da NR 09 e 32.</p> <p>a) Fornecimento de cronograma do PPRA por meio documental, permitindo a manutenção de um registro de dados estruturado de forma a constituir um histórico técnico administrativo de desenvolvimento do programa preventivo;</p> <p>b) O PPRA deve ser atualizado em atendimento ao item 9.3.5.5 da NR 09, de forma clara a identificação do EPI, o detalhamento de suas especificações técnicas (CA – Certificado de Aprovação);</p> <p>c) O PPRA deve conter todos os itens previstos no item 9.3.3 da NR 09 quanto ao reconhecimento de riscos ambientais e quando aplicáveis;</p> <p>d) O PPRA deve conter os procedimentos técnicos de levantamento ambiental e devem conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As metodologias e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional – NHO da FUNDACENTRO; 2. Os limites de tolerância estabelecidos pela NR 15 e seus anexos, ou, na ausência destes, os limites estabelecidos pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists; 3. Outras metodologias e procedimentos de avaliação adotados sendo obrigatório que estejam definidos por órgão nacional ou internacional devidamente identificado no PPRA; <p>e) O PPRA deve conter todos os resultados das avaliações quantitativas em seu bojo bem como em forma de anexo ao PPRA composto minimamente de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório técnico; 2. RT – Responsabilidade Técnica do profissional ou empresa; 3. Memórias de cálculo; 4. Histogramas; 5. Datas de realização; 6. Tempos de exposição; 7. Tempos de coleta/amostragem; 8. Descrição das condições climáticas em que as avaliações foram feitas; 9. Certificados de análises laboratoriais das amostras coletadas; 10. Critérios técnicos adotados; 11. Métodos de avaliação; 12. Detalhamento do instrumental utilizados (qual classe/tipo do equipamento, quais requerimentos/especificações o equipamento atenderia e a data e a empresa que realizou a calibração do equipamento); 13. A descrição detalhada das condições de exposição avaliadas. 14. Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ conforme Item 9.3.3, alínea “a” da NR 09 quanto de planejar/implantar o PCMSO conforme item 7.2.4 da NR 07. <p>f) Avaliação de riscos e da exposição a agentes químicos utilizados no desenvolver das atividades da função agente de endemias;</p> <p>g) Acompanhar as alterações do mobiliário nas áreas administrativas em conformidade com a NR 17 da Portaria 3214/78 do MTE, bem como avaliar os níveis de iluminação de todos postos de trabalho.</p> <p>h) Implantar e implementar os Programas de</p>	1	90 dias	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00
---	---	---	---------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	Biossegurança nas unidades de Saúde da Contratante, em conformidade com a NR 32 da Portaria 3214/78 do MTE.				
4	Desenvolvimento das ações constantes do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, por médico habilitado e apto a realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR 07 observados os itens 7.3.1 e 7.3.2 da NR 07, com disponibilização de Serviços médicos especializados, medicina do trabalho, para realização de todos os exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional em conformidade com a NR 7) e a validação dos atestados médicos particulares. 1. Para a realização destes serviços, o profissional médico especializado deve realizar pelo menos <u>três visitas presenciais semanais sendo (segunda, quarta e quinta), sendo 02(duas horas de atendimento por dia,</u> para realização de todos os exames, sendo que, para a validação dos atestados, o médico deve comparecer na sede do município de acordo com a demanda para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.	12	12 meses	R\$ 1.849,00	R\$ 22.188,00
5	Disponibilização de Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho para acompanhar todas as atividades de risco realizado pela Contratante. 1. Para a realização destes serviços, o profissional Técnico especializado devidamente Registrado no Ministério de Trabalho e Emprego, deve realizar pelo menos <u>02(duas) visitas presenciais, semanais, sendo (terça e quinta) 04 (quatro horas) semanais,</u> para que o técnico <u>esteja no campo , visitando e fiscalizando os locais de trabalho,</u> sendo que, para a demanda imprevisível, o profissional deve comparecer na sede do município para avaliação no prazo máximo de 24 horas, após o acionamento via correio eletrônico e/ou telefone.	12	Mensal	R\$ 720,00	R\$ 8640,00
6	Elaboração de Estudo Ergonômico em todas as funções e de acordo com o local de trabalho, com apresentação de relatório circunstanciado: guarda, eletricitista, engenheiro civil, mecânico, motorista, pedreiro, tratorista, agente administrativo, assistente administrativo, operador em computação, fiscal de tributos, auxiliar de biblioteca, professor de educação física e informática, supervisor pedagógico, auxiliar de saúde, auxiliar de farmácia, cirurgião dentista, cirurgião dentista –ESF, enfermeiro ESF, farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, fiscal sanitário, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico clínica médica, médico ESF, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico plantonista, médico veterinário, nutricionista, psicólogo, técnico em enfermagem e técnico em saúde bucal.	14	90 dias	R\$600,00	R\$ 8400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

7	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - Documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO nos termos art. 148 da Instrução Normativa INSS/DC 95/2003.	460	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 46.000,00
8	Assessorar a Procuradoria Jurídica da Contratante nos processos Judiciais e Administrativos e acompanhar as perícias técnicas com a emissão dos respectivos laudos técnicos.	12	Mensal	R\$ 1350,00	R\$ 16.200,00
9	Suporte técnico nas Reuniões mensais da CIPA, quando necessário, mediante convocação.	12	Mensal	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
10	Treinamento quadrimestral com abordagem mínima dos seguintes tópicos: 1. Riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, situações de risco rotineiras e extraordinárias a que estão sujeitos, promovendo situações simuladas; 2. Forma correta de operação dos diversos equipamentos e máquinas e as consequências advindas do mau uso dos mesmos; 3. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual - EPI; 4. Equipamentos de proteção coletiva;	4	Trimestral	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
Valor Total Médio Estimado – Teto Máximo - GLOBAL				R\$ 118.597,00	

Observações: O número atual de servidores no quadro de pessoal do município corresponde a 460 (quatrocentos e sessenta), podendo sofrer alterações o que não poderá ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para custeio das despesas da presente contratação serão oriundos de recursos próprios do Município de São João Batista do Glória/MG consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
136	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900
206	02.07.03.04.122.0003.2041.33903900
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900
328	02.09.01.12.361.0006.2066.33903900
516	02.11.01.04.122.0003.2113.33903900

A execução se dará parcialmente durante o **exercício de 2019**, deste modo a(s) dotação(s) orçamentária(s) sofrerá(ão) adequação(ões) passando a vigorar àquela(s) do orçamento vigente para o exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

O prazo de execução corresponde aquele definido na planilha acima, sendo que os serviços mensais/bimestrais/trimestrais/quadrimestrais/semestrais só serão solicitados se houver demanda e conseqüentemente, só serão pagos se forem devidamente solicitados e executados.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, após recebimento e aceitação dos mesmos, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados, conforme disposto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: O objeto será fiscalizado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de São João Batista do Glória/MG.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

São João Batista do Glória/MG, 24 de julho de 2018.

Laila Cristina Pereira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 618/2018

Pregão Presencial: nº 058/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, **DECLARA:**

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: esta declaração deve compor a documentação de credenciamento